

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Decisão de revogação do Processo Licitatório nº 131/2019 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a manifestação do Conselho Superior de Administração Tributária do Município de Belém (CONSAM), registrada em Ata de Reunião emitida em 30/11/2020, que opina pela não realização do certame licitatório nº 131/2019-SEFIN, vislumbrando o princípio da razoabilidade, a proximidade do encerramento do exercício corrente e a consequente transição da gestão municipal;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Pregão Eletrônico nº 131/2019-SEFIN, processo tombado sob o número 456/2019-SEFIN (Gdoc), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ISSQN E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO. Belém/PA, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Decisão de revogação do Processo Licitatório nº 120/2019 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais; e

Vislumbrando o princípio da razoabilidade, a correta organização das atividades administrativas, a proximidade do encerramento do exercício corrente e a consequente transição da gestão municipal;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Pregão Eletrônico nº 120/2019-SEFIN, processo tombado sob o número 564/2019-SEFIN (Gdoc), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E DE SEUS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. Belém/PA, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SECRET. MUNIC. DE CONT. INTEG. E TRANSPARÊNCIA - SECONT

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES/2018 – SECONT

PARTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARENCIA – SECONT, CNPJ 09.551.008/0001-10 E NET SERVIÇOS (CLARO), CNPJ 00.108.786/0190-01..
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
MODALIDADE	ADESAO AO SERVIÇO.
VIGÊNCIA	INDETERMINADO, TENDO POR ANALOGIA (ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 36, DA AGU E PARECER JURIDICO Nº 007/2020).
VALOR	VALOR ANUAL ESTIMADO EM R\$-3.187,60 (TRES MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO: 2.01 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.01.28.04.124.0007.2162 ATIVIDADE: 2162 NATUREZA DA DESPESA: 3390401300 FONTE: 1001010000
DATA	22/12/2020
ORDENADOR RESPONSÁVEL	RUDNEY BENTES WANZELER – SECRETÁRIO DA SECONT, EM EXERCÍCIO.
FORO	COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA Nº 3124/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 24.333/1992, o qual estabelece as normas de operacionalização do Estágio Probatório no Município de Belém.

Considerando os termos do Processo nº 15741/2020;

Considerando o despacho do DDRH/SEMAD, às fls.33

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a) servidor(a) NEIDAN DE LOURDES LOBATO DE ANDRADE, Matrícula (0053929-012), lotado(a) no(a) Diretoria de Educação, considerando-o(a) apto(a) para exercer o cargo de Professor Com Estudos Adicionais, com conceito EXCELENTE, obtido de acordo com seu respectivo processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, 22 de dezembro de 2020.

Marcelino da Silva Coelho
Secretário Municipal de Educação, em Exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0073/2018-GABS/SEMEC.

Com fundamento nas informações, documentos, análise e Parecer Jurídico, contidos no Processo Nº 6458/2018-SEMEC, e considerando as disposições do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e a CRECHE SALOMÃO SERRUYA (osc), para atender a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB2, art. 29), no valor de R\$ 104.356,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais), cuja despesa será atendida com a dotação orçamentária consignada no orçamento desta SEMEC, descrita nos autos do processo acima epigrafado, referente ao período de 21 de março a 31 de dezembro de 2018, sendo repassado em parcelas mensais no valor de R\$ 11.181,00 (onze mil, cento e oitenta e um reais), cuja despesa será atendida com a Dotação Orçamentária consignada no orçamento desta SEMEC, descrita nos autos do processo acima epigrafado.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste Termo de Ratificação como condição de eficácia para a celebração do consequente contrato.

Belém-PA, 21 de março de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação, em exercício

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 75/2020 – SEMEC

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 75/2020 – SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E A EMPRESA HEXA SERVIÇOS DE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, com sede à Avenida Governador José Malcher nº 1291 CEP 66.060-230 – Nazaré - Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.033/0001-52, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Sra. Maria Do Perpetuo Socorro Figueiredo De Aquino Coutinho, designada pelo Decreto Municipal nº 91.681/2018 de 01 de Agosto de 2018, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº. 2252405 SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 151.617.652-91, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a pessoa jurídica HEXA SERVIÇOS DE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, ou CONTRATADA, com sede na Tv. Barão do Triunfo, nº 3540, Sala 2401, Bairro do Marco, CEP 66.093-050, telefones: (91) 3202-3384, e-mail: hexaincorporadora@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.434.747/0001-44, representada pela Sra. Amanda Vasques Rezende dos Santos Cardoso, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 791879690, e inscrita no CPF/MF sob o nº 656.695.252-72, residente e domiciliada nesta capital, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 75/2020 - SEMEC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, consoante o Processo nº 00015550/2020-SEMEC, nos termos que se especifica a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 - Fica rescindindo amigavelmente, a partir desta data, por conveniência das partes, o Contrato Nº. 75/2020 - SEMEC, celebrado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a empresa HEXA SERVIÇOS DE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO GUAMÁ”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A presente rescisão ocorre amigavelmente, nos termos do Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 - A presente rescisão foi precedida de autorização expressa da autoridade competente, por meio de despacho nos autos do Processo nº 00015550/2020-SEMEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 – As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da empresa, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - Este instrumento de rescisão contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

6.1 - Este instrumento de rescisão unilateral será publicado em extrato no Diário Oficial do Município e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios para registro.